PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

Procuradoria do Município

Praça Raul Soares, 20 centro – CEP: 36.600.000.

Câmara Municipal de Bicas - MG
04
Fls
103/10

PROJETO DE LEI Nº 113/2012

SANCIONADO
Em 03/07/2012
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.602/2012

"Dispõe sobre a Doação de imóveis de Propriedade do Município à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB-MG e/ou a Famílias de Baixa Renda do Município, na Forma e Condições que Especifica."

O Povo do Município de Bicas, Estado de Minas Gerais, por seu representante, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Autoriza ao Poder Executivo a realizar a doação de 10 (dez) lotes à COHAB Minas, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica e Financeira celebrado entre o Município de Bicas/MG e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais –COHAB celebrado em 23/04/2012.

Parágrafo Único : Sendo a doação do terreno à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, esta se obriga a repassá-lo em lotes individualizados e sem ônus para as famílias beneficiadas.

Art. 2º - Os lotes do terreno, que ora autoriza-se a doar, é de propriedade do Município e encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bicas, Serviço Registral de Imóveis, Matrícula nº. 4.080, de 28/11/1989.

Art. 3º - Nos lotes, cuja doação ora é autorizada, deverá ser erigido, pela Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, um empreendimento habitacional voltado para famílias de baixa renda.

Parágrafo Único :As unidades habitacionais construídas deverão ser vendidas às famílias selecionadas, observando as cláusulas e ajustes do Convênio de Cooperação Técnico e Financeira celebrado em 23/04/2012, entre o Município e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, bem como as normas do Sistema Financeiro da Habitação.

Art. 4º - Estando, o empreendimento, reconhecido como de interesse social, fica dispensado o procedimento licitatório para as doações ora autorizadas.

À COMISSÃO COMPETENTE	APROVADO 1ª VOTAÇÃO	APROVADO 2ª VOTAÇÃO	APROVADO 3ª VOTAÇÃO	À SANÇÃO
Em 04/06/2012	Em 26/06/2012	Em 02/07/2012	EM 02/07/2012	Em 03/07/2012
Presidente	Presidente	Presidente	PRESIDENTE	Presidente

Câmara Municipal de Bicas - MG
05
F: S
13/6

Art. 5º - Fica atribuído ao(s) terreno(s) objeto desta Lei o valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art.6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bicas, 03 de julho de 2012

Honório de Oliveira
Prefeito Municipal

À COMISSÃO COMPETENTE	APROVADO 1ª VOTAÇÃO	APROVADO 2ª VOTAÇÃO	APROVADO 3ª VOTAÇÃO
Em 04/06/2012	Em 26/06/2012	Em 02/07/2012	EM 02/07/2012
Presidente	Presidente	Presidente	PRESIDENTE

À SANÇÃO

Em 03/07/2012

Presidente

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO
De 03/07/2012 a 18/07/2012

ASSINATURA SERVIDOR